



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8311/2024
EXCLUSIVO PARA EPP/ME LEI 14.133/2021**

ADVERTÊNCIA: DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DESTE EDITAL, A EMPRESA QUE APRESENTAR DOCUMENTOS SEM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ** por meio da Secretaria de Esportes e Lazer realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.337/2024 e demais normas aplicáveis.

Data fim de recebimento de propostas: 07/01/2025 às 08h00

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de adubo fertilizante, visando à recuperação e manutenção adequadas do gramado do Estádio Municipal Pedro Benedetti** visando atender a Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTES	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
739	16.16.27.812.0033.2486	3.3.90.30	001	11000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO III	MODELO DE NOTA DE EMPENHO

1.3. A contratação será dividida, conforme tabela constante abaixo:



Item	Descritivo	Unidade	Quantidade (TOTAL)
1	Adubo fertilizante NPK 20-5-20	Kg	750

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiverem vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;

4.7.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) **Habilitação Jurídica:** no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade



fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Capacidade técnico-operacional: comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o fornecimento com características semelhantes às constantes do objeto da licitação, não havendo, entretanto, exigência de comprovação de quantitativos mínimos.

5.3.1. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

5.3.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;



5.3.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

5.3.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.4. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, a Secretaria requisitante emitirá Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e encaminhará à empresa vencedora.

6.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no *e-mail* informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os *e-mails* são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

7.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;

7.2.2. O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 (quatro) dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.

7.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.



7.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo descontração.

8.9. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB N° 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.



9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo de Nota de Empenho

Mauá, 16 de dezembro de 2024.



DANIEL ALCARRIA

SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTES E LAZER



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ADUBO FERTILIZANTE PARA RECUPERAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO BENEDETTI

O Município De Mauá, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, especialmente aquelas previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que realizará aquisição de adubo fertilizante para manutenção do gramado do Estádio Municipal Pedro Benedetti, que seriará a Copa São Paulo de Futebol Júnior 2025 no mês de janeiro de 2025 – sob a modalidade de Dispensa de Licitação, dispondo no presente as condições de sua realização.

1. OBJETO

O presente documento tem como objeto a aquisição de adubo fertilizante, visando à recuperação e manutenção adequadas do gramado do Estádio Municipal Pedro Benedetti, em quantidades e especificações a seguir: 750 Kg de Adubo Fertilizante NPK 20-5-20, com entrega única, e não se trata de uma contratação contínua.

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade (TOTAL)
1	Adubo fertilizante NPK 20-5-20	Kg	750

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa:

A Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Mauá, comprometida com a qualidade do acesso às práticas recreativas e esportivas, identificou a necessidade de adquirir adubo fertilizante. O objetivo é providenciar a recuperação e a manutenção adequadas do gramado do Estádio Municipal Pedro Benedetti, de modo que este esteja apto a sediar a Copa São Paulo de Futebol Júnior 2025.

A recuperação do gramado é fundamental para garantir a realização de eventos esportivos de qualidade, proporcionando um ambiente seguro e adequado para atletas e espectadores. A aplicação de adubo fertilizante, em quantidades e especificações compatíveis com o que está disposto no Termo de Referência, é essencial para promover a saúde e a resistência do gramado, contribuindo também para a estética do espaço e a preservação do patrimônio público. Assim, esta aquisição é indispensável para assegurar a funcionalidade e a durabilidade do estádio, beneficiando a comunidade e fomentando o esporte local.

Sendo que a referida contratação será realizada com fundamento no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta de aquisição de fertilizantes visa garantir a qualidade do gramado do Estádio Municipal Pedro Benedetti, promovendo condições adequadas para a realização da Copa São Paulo de Futebol Júnior 2025 e garantindo a segurança dos atletas.

Foram avaliadas diversas opções disponíveis, como a compra de grama natural e a instalação de grama sintética. No entanto, essas alternativas foram descartadas devido a limitações orçamentárias e à falta de tempo para implementação. A aplicação do adubo fertilizante, por outro lado, proporciona uma recuperação mais rápida do gramado, minimizando interrupções nas atividades esportivas e recreativas que ocorrem no campo.

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de adubo fertilizante destinado a atender demanda da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Mauá – SP, no exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá atender aos requisitos de qualidade e quantidade de cada produto conforme descrito no termo de referência. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação.

As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e também quantitativa conforme autorização de fornecimento e condições do termo de referência, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade, estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de ADUBO FERTILIZANTE destinado a atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Mauá – SP, no exercício de 2024.

O fornecedor deverá atender aos requisitos de qualidade e quantidade do produto conforme descrito no termo de referência. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e também quantitativa conforme autorização de fornecimento e condições do termo de referência.



Caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas no termo de referência, os produtos serão denominados em conformidade e, estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

Os adubos fertilizantes a serem adquiridos devem ser de alta qualidade, adequados para gramados de estádios, e atender às especificações técnicas necessárias para promover o crescimento e a saúde da grama.

Os adubos fertilizantes deverão apresentar uma composição equilibrada, contendo nitrogênio, fósforo e potássio, além de micronutrientes, conforme normas do Ministério da Agricultura.

Os produtos devem ser registrados e aprovados pelos órgãos competentes, como a ANVISA e o MAPA, garantindo a segurança e a eficácia no uso.

Especificação do Adubo Fertilizante NPK 20-5-20

O adubo fertilizante NPK 20-5-20 constitui uma formulação equilibrada, amplamente utilizada na prática agrícola para a fornecimento de nutrientes essenciais às plantas. A seguir, apresenta-se uma descrição detalhada das suas características e aplicações:

Composição Nutricional:

- 1) **Nitrogênio (N) 20%:** O nitrogênio é um elemento crucial para o desenvolvimento vegetativo, promovendo a formação de folhas e hastes. Este nutriente é um componente chave da clorofila, indispensável para o processo de fotossíntese.
- 2) **Fósforo (P) 5%:** O fósforo desempenha um papel fundamental na formação de raízes saudáveis, bem como na floração e frutificação. Este nutriente é essencial para a transferência de energia nas plantas, contribuindo para o desenvolvimento global.
- 3) **Potássio (K) 20%:** O potássio é vital para a regulação hídrica nas plantas e para a ativação de diversas enzimas. Este nutriente também fortalece a resistência das plantas a doenças e melhora a qualidade dos frutos.

Características Físicas:

- **Granulometria:** O fertilizante é tipicamente apresentado em forma granular, o que facilita sua aplicação e a liberação gradual dos nutrientes no solo.
- **Solubilidade:** A solubilidade pode variar, sendo formulado para promover uma liberação gradual dos nutrientes conforme as necessidades das culturas.
- **pH:** O pH do fertilizante deve ser monitorado, assegurando que se mantenha dentro de uma faixa que favoreça a absorção de nutrientes pelas plantas.

Aplicações Agrícolas:



Cultivos: Este fertilizante é adequado para uma ampla gama de culturas, incluindo hortaliças, frutíferas, grãos e plantas ornamentais, sendo especialmente recomendado durante os períodos de crescimento ativo.

- **Solo:** É indicado para solos que demandam um reforço em nitrogênio e potássio, principalmente aqueles que já apresentam níveis adequados de fósforo.
- **Método de Aplicação:** Pode ser aplicado de forma localizada, em sulcos ou por meio de aspersão, conforme as necessidades específicas de cada cultura.

Benefícios Agronômicos:

- **Crescimento Acelerado:** A alta concentração de nitrogênio e potássio propicia um crescimento vegetativo vigoroso, além de contribuir para o aumento da produtividade das culturas.
- **Floração e Frutificação:** A presença de fósforo favorece a formação de flores e frutos, melhorando tanto a qualidade quanto a quantidade da colheita.
- **Resistência a Estresses:** O potássio incrementa a resistência das plantas a estresses hídricos e a doenças, resultando em uma cultura mais robusta e saudável.

Considerações Finais

- **Análise do Solo:** É imprescindível a realização de uma análise do solo antes da aplicação do fertilizante, a fim de determinar as necessidades nutricionais específicas.
- **Dosagem:** A dosagem recomendada deve ser ajustada com base no tipo de cultura, estágio de crescimento e características do solo, seguindo orientações de um agrônomo qualificado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dos eventos a serem atendidos:

Ação	Descrição
Recuperação do Gramado do Estádio Municipal Pedro Benedetti.	Providenciar a recuperação e a manutenção adequadas do gramado do Estádio Municipal Pedro Benedetti, de modo que este esteja apto a sediar a Copa São Paulo de Futebol Júnior 2025.

5.2. Dos itens a serem adquiridos:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade (TOTAL)
1	Adubo fertilizante NPK 20-5-20	Kg	750



5.3 Prazo:

Após a emissão da ordem de empenho a Contratada deverá entregar os itens em 05 (cinco) dias úteis.

5.4 Local de Entrega:

Local da Entrega	Endereço
Estádio Municipal Pedro Benedetti	Av. Papa João XXIII, 528 - Vila Noemia, Mauá - SP, 09370-800

5.5. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Esportes e Lazer, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade, que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1 Cabe ao fornecedor total responsabilidade na entrega dos produtos com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega;

6.1.2 Na aquisição, o fornecedor dará preferência, em igualdade de condições, aos materiais que tenham marca de conformidade;

6.1.3 Substituir o material reprovado no recebimento provisório, por estar em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias corridos e às suas expensas, a critério do Contratante;

6.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

6.1.5 Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

6.2 Obrigações da Contratante:

6.2.1 Realizar a conferência de entrega do material de acordo com a nota fiscal, e se "em termos" em conformidade com o disposto no item 4;

6.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

6.2.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3 Rotinas de fiscalização do objeto:

6.3.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contida nos art. 92, Incisos I ao XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução;



6.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3.3 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após aceitação do produto, o pagamento será realizado quinze dias, fora a quinzena, após atesto da nota fiscal.

8. SANÇÕES

De acordo com o disposto na Lei 14.133 de 2021 e o instrumento convocatório.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Valor (MÉDIA)	Valor (TOTAL)
Adubo fertilizante NPK 20-5-20	750 kg	R\$6,3491	R\$ 4.761,82

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do Objeto desta Licitação correrão a conta dos recursos consignados aos órgãos e/ou Unidades Administrativas que formam o quadro organizacional da Administração Pública Municipal, no caso deverá ser onerada a seguinte dotação: 16.16.27.812.0033.2486 – 739 – 3.3.90.30.00.00.00.00.

12. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Vigência se aplica a partir da data de empenho, não haverá prorrogação, logo não há que se falar em reajuste de contrato; vez que a entrega será única.



ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Dispensa Eletrônica nº 023/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.1. do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Dispensa Eletrônica nº 023/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.



4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

***ESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.**



ANEXO III
MODELO DE NOTA DE EMPENHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

PROCESSO

Av. João Ramalho, 205 - MAUÁ - SAO PAULO
FONE:(11)4512-7500 - FAX:(11)4555-0873 - CEP 09371-520
CNPJ: 46.522.959/0001-98

Nota de Empenho Nº 2024 / 0000

ÓRGÃO	:		EMISSÃO	:	
UNIDADE	:		ESPÉCIE	:	
PROJ./ATIV./OP.ESP.	:				
RUBRICA	:				
RECURSO	:		Nº PEDIDO	:	
DESTINAÇÃO	:		Nº AC	:	
DOTAÇÃO	:	Código reduzido			
Nº PROCESSO	:				
LICITAÇÃO Nº		MODALIDADE	CONVÊNIO		
			CONTRATO		
			ATA	/	
CREDOR	:		CNPJ	:	
ENDEREÇO	:		I.E	:	
TELEFONE/FAX	:		CIDADE	:	
CONTA BANCÁRIA	:		ESTADO	:	
Descrição					Valor Total

FORMA DE PAGAMENTO:		
LOCAL DE ENTREGA:		
DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO:		
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		
SALDO ANTERIOR:	_____	_____
VALOR EMPENHO:	_____	_____
SALDO ATUAL:	EMITENTE	CONFERENTE